



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

OK

Sarzedo, 29 de Agosto de 2006.

MENSAGEM Nº 19/2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o repasse de verbas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP) para assegurar o atendimento médico e realização de exames (Oftalmologia e Otorrino) para a população de Sarzedo.

Trata-se de Projeto de grande importância considerando que a comunidade de Sarzedo é encaminhado para o atendimento na cidade de Betim-MG, no consórcio CISMEP, quando se trata de tratamento oftalmológico ou para exames especializados de garganta, nariz ou ouvido (otorrino).

Desta forma, encaminho o incluso projeto de lei a esta Casa do Povo para, analisado por V. Exa. E os nobres Vereadores, aprovarem-no, caso entendam conveniente ou necessário.

Valemo-nos, então, do ensejo, para manifestar, a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga Barboza de Aguiar
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO/MG


Cleisiele Irineu Henriques
Assessoria da Câmara de Sarzedo
30/08/06





Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Parecer jurídico sobre o projeto de lei 23/2006, que dispõe que altera o valor da Contribuição para o CISMEP.

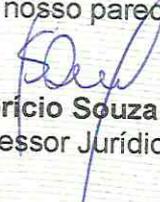
Trata o Projeto de Lei 23/2006 que dispõe sobre o valor da contribuição para o Consórcio Municipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP).

Quanto a iniciativa, não há reparos a fazer uma vez que fora apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Em relação ao conteúdo, o projeto também não merece reparos, tratando-se tão somente da alteração de valores de Contribuição, com o fito de disponibilizar mais serviços médicos para os munícipes.

Isto posto, propugnamos pela aprovação pela regularidade do Projeto de Lei 23/2006.

É o nosso parecer, s.m.j.

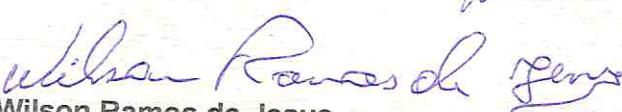

Fabrício Souza Duarte
Assessor Jurídico

À consideração da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e tomadas de Contas.

De acordo.


José Gençalves de Oliveira
Presidente da Comissão


Afonso de Souza Anselmo
Relator da Comissão


Wilson Ramos de Jesus
Membro da Comissão



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Parecer sobre Projeto de Lei nº 23/2006
Comissão de Assuntos Diversos e Redação

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Poder Executivo local "Dispõe que altera o valor da Contribuição para o CISMED".

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto, foi distribuído à Comissão de Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

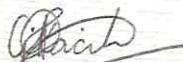
O presente projeto de lei trata sobre o valor da contribuição para o Consórcio Municipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMED).

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais, estando o mesmo apto para sua aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

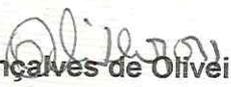
Conclusão

Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 04 de outubro de 2006.


Gisele Keile de Oliveira Pacito
Presidente


Afonso de Souza Anselmo
Relator


José Gonçalves de Oliveira
Membro



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 23/2006

“Altera a Lei nº 167/2001 que trata do repasse de verbas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP)”

A Câmara Municipal de Sarzedo - MG aprova:

Art. 1º - Fica alterada a quota de contribuição do Poder Executivo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de Abril de 2005, ficando aprovado o valor de R\$ 7.057,55 (Sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será feito através de depósito mensal, em conta corrente especial vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP), de forma regular e automática, aberta em banco oficial no foro do município de Betim/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 10 de outubro de 2006.


Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara


Edmilson Miguel Júlio
Vice- Presidente


Gisele Keile de Oliveira Pacito
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 308/2006

“Altera a Lei nº 167/2001 que trata do repasse de verbas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP)”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a quota de contribuição do Poder Executivo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de Abril de 2005, ficando aprovado o valor de R\$ 7.057,55 (Sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será feito através de depósito mensal, em conta corrente especial vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP), de forma regular e automática, aberta em banco oficial no foro do município de Betim/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de outubro de 2006.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

OK

Sarzedo, 29 de Agosto de 2006.

MENSAGEM Nº 19/ 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o repasse de verbas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP) para assegurar o atendimento médico e realização de exames (Oftalmologia e Otorrino) para a população de Sarzedo.

Trata-se de Projeto de grande importância considerando que a comunidade de Sarzedo é encaminhado para o atendimento na cidade de Betim-MG, no consórcio CISMEP, quando se trata de tratamento oftalmológico ou para exames especializados de garganta, nariz ou ouvido (otorrino).

Desta forma, encaminho o incluso projeto de lei a esta Casa do Povo para, analisado por V. Exa. E os nobres Vereadores, aprovarem-no, caso entendam conveniente ou necessário.

Valemo-nos, então, do ensejo, para manifestar, a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga Barboza de Aguiar
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO/MG


Gleisiele Irineu Henriques
Assessoria da Câmara de Sarzedo
30/08/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PROJETO DE LEI N° 23/2006

“Altera a Lei n° 167/2001 que trata do repasse de verbas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP)”

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a quota de contribuição do Poder Executivo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de Abril de 2005, ficando aprovado o valor de R\$ 7.057,55 (Sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será feito através de depósito mensal, em conta corrente especial vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP), de forma regular e automática, aberta em banco oficial no foro do município de Betim/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de Agosto de 2006.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Parecer jurídico sobre o projeto de lei 23/2006, que dispõe que altera o valor da Contribuição para o CISMEP.

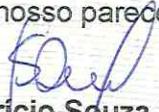
Trata o Projeto de Lei 23/2006 que dispõe sobre o valor da contribuição para o Consórcio Municipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP).

Quanto a iniciativa, não há reparos a fazer uma vez que fora apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Em relação ao conteúdo, o projeto também não merece reparos, tratando-se tão somente da alteração de valores de Contribuição, com o fito de disponibilizar mais serviços médicos para os munícipes.

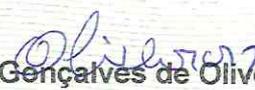
Isto posto, propugnamos pela aprovação pela regularidade do Projeto de Lei 23/2006.

É o nosso parecer, s.m.j.

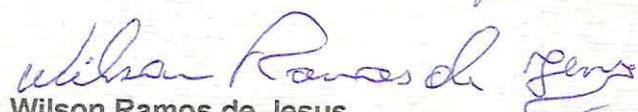

Fabricio Souza Duarte
Assessor Jurídico

À consideração da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e tomadas de Contas.

De acordo.


José Gonçalves de Oliveira
Presidente da Comissão


Afonso de Souza Anselmo
Relator da Comissão


Wilson Ramos de Jesus
Membro da Comissão



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Parecer sobre Projeto de Lei nº 23/2006
Comissão de Assuntos Diversos e Redação

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Poder Executivo local "Dispõe que altera o valor da Contribuição para o CISMEP".

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto, foi distribuído à Comissão de Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

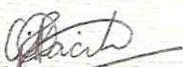
O presente projeto de lei trata sobre o valor da contribuição para o Consórcio Municipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP).

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais, estando o mesmo apto para sua aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

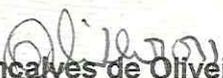
Conclusão

Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 04 de outubro de 2006.


Gisele Keite de Oliveira Pacito
Presidente


Afonso de Souza Anselmo
Relator


José Gonçalves de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 308/2006

“Altera a Lei nº 167/2001 que trata do repasse de verbas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP)”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a quota de contribuição do Poder Executivo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de Abril de 2005, ficando aprovado o valor de R\$ 7.057,55 (Sete mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) por mês.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será feito através de depósito mensal, em conta corrente especial vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP), de forma regular e automática, aberta em banco oficial no foro do município de Betim/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de outubro de 2006.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal